

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS/CEP 37596-000

LEI N ° 892

Autoriza o chefe do executivo a assinar convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALBERTINA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Prefeitura Municipal de Jacutinga, através do Fundo Municipal de Saúde.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Albertina., 08 de Fevereiro de 2001.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal